



ESPELHO DA PEÇA JURÍDICA

Em cumprimento ao acordo feito, a Comissão Executiva do Vestibular - CEV, em nome da Comissão Instituída para o Concurso Público do Município de Mauriti – CE, em consonância, também, com os Art. 1.009 a 1.014 do Código de Processo Civil, vem apresentar os itens a seguir, em conformidade com o Espelho de correção da Prova Discursiva – Peça Jurídica e sua respectiva pontuação:

- a) Encaminhamento ao juízo de primeiro grau – até 0,25;
- b) Qualificação (identificação das partes) – até 0,25;
- c) Intimação (contrarrazão de apelação) – até 0,25;
- d) Preparo ou justiça gratuita – até 0,25;
- e) Encaminhamento ao tribunal competente – até 0,25;
- f) Dados processuais – até 0,25;
- g) Síntese Processual (resumo dos fatos) - até 2,00;
- h) Fundamentos jurídicos – 0,50;
- i) Do mérito (razões da reforma) – até 3,00;
- j) Pedido de reforma de sentença – 0,50;
- k) Honorários advocatícios – até 0,25;
- l) Fechamento: local, data, advogado e OAB – até 0,25;
- m) Erros gramaticais (ortografia, escrita, acentuação, pontuação) – até 1,00;
- n) Questões de formatação (espaçamentos, topificação e construção da peça) – até 1,00.

Esclarece ainda esta comissão que, a título de lisura e transparência, não houve registro de **NOMES FICTÍCIOS** e que os aspectos referentes aos mecanismos da textualidade, tais como: coesão, coerência, estruturação dos parágrafos, progressão, informatividade, situacionalidade e intertextualidade estão diretamente interligados aos itens “g” e “i”.

Pontuadas as informações acima, a Comissão declara encontrar-se receptiva a prestar qualquer esclarecimento outro.

Saudações acadêmicas,